RAT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 56.834.392/0001-49)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 23 de abril de 2026 (Data após a transferência da administração) a 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstrações Financeiras	5
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Rat Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado por Planner Corretora de Valores S.A)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Rat Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 23 de abril de 2026 (Data após a transferência da administração) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Rat Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Limitação sobre saldos iniciais

O Rat Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada não possuía, até a emissão deste relatório, demonstrações financeiras auditadas relativas ao período de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração). Consequentemente, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como seus eventuais reflexos no resultado do período, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa para o período de 23 de abril de 2026 (Data após a transferência da administração) a 31 de maio de 2026. Desta forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Operação Heritage

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 24 às demonstrações financeiras, que descreve que, em 6 de agosto de 2026, a Polícia Federal deflagrou a denominada "Operação Heritage", com o objetivo de apurar suposta prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, peculato, lavagem de dinheiro e uso indevido de informação privilegiada. No contexto da referida operação, foram determinadas judicialmente medidas cautelares envolvendo o RAT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, incluindo a suspensão de suas atividades econômicas e financeiras e o congelamento de suas contas. O assunto e seus eventuais desdobramentos encontram-se descritos na referida nota explicativa. Nossa abstenção não decorre desse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

RAT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.834.392/0001-49
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa			**457**	**2,07**		**516**	**1,02**
Disponibilidades	**4**		**457**	**2,07**		**6**	**0,01**
Banco conta movimento			457	2,07		6	0,01
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**4**		**-**	**-**		**510**	**1,01**
Tesouro Selic - LFT			-	-	31	510	1,01
Títulos e valores mobiliários			**468**	**2,12**		**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento	**5**		**468**	**2,12**		**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		9.297	468	2,12		-	-
Direitos creditórios			**21.741**	**98,27**		**50.044**	**99,04**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**21.741**	**98,27**		**4.834**	**9,57**
Direitos creditórios a vencer			35.306	159,58		4.834	9,57
Direitos creditórios vencidos			16.513	74,64		-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(30.078)	(135,95)		-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**-**	**-**		**45.210**	**89,47**
Direitos creditórios a vencer			-	-		45.042	89,14
Direitos creditórios vencidos			3.850	17,40		182	0,36
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(3.850)	(17,40)		(14)	(0,03)
Total do ativo			**22.666**	**102,46**		**50.560**	**100,06**
Passivo							
Valores a pagar	**18**		**92**	**0,43**		**28**	**0,06**
Taxa de administração			50	0,24		8	0,02
Taxa de gestão			27	0,12		10	0,02
Auditoria externa			10	0,05		-	-
Taxa de distribuição			2	0,01		1	-
Taxa de custódia			2	0,01		1	-
Outros valores a pagar			1	-		8	0,02
Outros passivos			**450**	**2,03**		**-**	**-**
Direitos creditórios a conciliar			450	2,03		-	-
Total do passivo			**542**	**2,46**		**28**	**0,06**
Patrimônio líquido			**22.124**	**100,00**		**50.532**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**22.666**	**102,46**		**50.560**	**100,06**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.834.392/0001-49
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração) de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 23/04/2026 a 31/05/2026	Período de 01/06/2025 a 22/04/2026	Período de 02/10/2024 a 31/05/2025	Período de 22/08/2024 a 01/10/2024
Composição do resultado dos períodos					
Direitos creditórios	**6**	**(9.620)**	**(15.887)**	**3.077**	**-**
Resultado com direitos creditórios		880	7.528	3.091	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(10.500)	(23.415)	(14)	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**-**	**28**	**1.342**	**421**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez		-	28	1.342	421
Títulos e valores mobiliários	**5**	**6**	**43**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento		**6**	**43**	**-**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa		6	43	-	-
Demais despesas	**14**	**(66)**	**(245)**	**(208)**	**(50)**
Taxa de administração	13	(44)	(88)	(64)	(11)
Taxa de gestão	13	(20)	(107)	(80)	(13)
Taxa de custódia	13	(1)	(10)	-	(2)
Taxa de distribuição		(1)	(10)	(7)	-
Despesas com auditoria		-	(11)	(12)	-
Taxa de controladoria		-	-	(8)	-
Taxa de fiscalização CVM		-	-	(13)	(17)
Taxa ANBIMA		-	-	-	(4)
Outras despesas		-	(19)	(24)	(3)
Resultado líquido dos períodos		**(9.680)**	**(16.061)**	**4.211**	**371**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.834.392/0001-49
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração) de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Notas	Período de 23/04/2026 a 31/05/2026	Período de 01/06/2025 a 22/04/2026	Período de 02/10/2024 a 31/05/2025	Período de 22/08/2024 a 01/10/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos		**31.804**	**50.532**	**45.121**	**-**
Representado por 63.579,384110 cotas a R$ 500,223523 cada		31.804	-	-	-
Representado por 62.540,642100 cotas a R$ 807,994000 cada		-	50.532	-	-
Representado por 44.705,612076 cotas a R$ 1.009,399015 cada		-	-	45.121	-
Emissão de cotas	**10**	**-**	**520**	**15.300**	**44.749**
Representado por 1.038,742010 cotas		-	520	-	-
Representado por 17.853,030000 cotas		-	-	15.300	-
Representado por 44.705,612076 cotas		-	-	-	44.749
Cotas amortizadas	**10**	**-**	**(3.187)**	**(14.100)**	**-**
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos		**31.804**	**47.865**	**46.321**	**44.749**
Resultado líquido dos períodos		**(9.680)**	**(16.061)**	**4.211**	**371**
Patrimônio líquido no final dos períodos		**22.124**	**31.804**	**50.532**	**45.121**
Representado por 63.579,384110 cotas a R$ 347,972654 cada		22.124	-	-	-
Representado por 63.579,384110 cotas a R$ 500,223523 cada		-	31.804	-	-
Representado por 62.540,642100 cotas a R$ 807,994000 cada		-	-	50.532	-
Representado por 44.705,612076 cotas a R$ 1.009,399015 cada		-	-	-	45.121

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.834.392/0001-49
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração) de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/04/2026 a 31/05/2026	Período de 01/06/2025 a 22/04/2026	Período de 02/10/2024 a 31/05/2025	Período de 22/08/2024 a 01/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido dos períodos	**(9.680)**	**(16.061)**	**4.211**	**371**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(880)	(7.528)	(3.091)	-
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	10.500	23.415	14	-
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(6)	(43)	-	-
(+) Taxa de administração não liquidada	50	6	8	8
(+) Taxa de gestão não liquidada	27	7	10	10
(+) Taxa de custódia não liquidada	2	1	1	1
(+) Taxa de distribuição não liquidada	2	1	1	-
(+) Despesa de auditoria não liquidada	10	10	-	-
(+) Outros valores a pagar	-	-	8	1
(=) Resultado ajustado	**25**	**(192)**	**1.162**	**391**
Redução em direitos creditórios	451	2.796	(42.218)	(4.748)
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(1)	(418)	-	-
Redução em outros valores a receber	-	-	-	-
Taxa adminitração	(6)	(8)	(8)	-
Taxa de gestão	(7)	(10)	(10)	-
Taxa custódia	(1)	(1)	(1)	-
Taxa de distribuição	(1)	(1)	-	-
Auditoria externa	(10)	-	-	0
(Redução) de outros valores a pagar	-	(8)	(1)	-
Caixa liquido das atividades operacionais	**450**	**2.158**	**(41.076)**	**(4.357)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
(+) Emissão de cotas	-	520	15.300	44.749
(-) Cotas amortizadas	-	(3.187)	(14.100)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(2.667)**	**1.200**	**44.749**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**450**	**(509)**	**(39.876)**	**40.392**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos	7	516	40.392	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos	457	7	516	40.392
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**450**	**(509)**	**(39.876)**	**40.392**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.834.392/0001-49
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O RAT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é registrado na categoria fundo de investimento em direitos creditórios, e seus recursos são destinados à aplicação em títulos de crédito emitidos por sociedades empresárias para financiamento de suas atividades.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

A Classe Única é constituída sob forma de condomínio fechado.

A responsabilidade dos cotistas está limitada ao valor das cotas pelos mesmos subscritas ("Responsabilidade limitada").

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações exclusivamente por investidores profissionais, nos termos do art. 11º da Resolução CVM 30/21.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O exercício social do Fundo é encerrado em 31 de maio de cada ano.

O objetivo do Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pela Resolução CVM 175/22 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2025, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), e foram aprovadas pela Administração em 31 de agosto de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam

cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez”.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte

relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a

ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é reconhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e 2025 está assim representado:

	Em 31/05/2026	
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor contábil**
Disponibilidades		
Banco conta movimento (¹)	-	457
Total		**457**

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Em 31/05/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor contábil**
Disponibilidades		
Banco conta movimento (¹)	-	6
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Operações compromissadas (²)	31	510
Total		**516**

(¹) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.
(²) as aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

No período de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, o Fundo não obteve resultado com operações compromissadas.

No período de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), o Fundo obteve resultado com operações compromissadas no montante de R$ 28.

No período de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, o Fundo obteve resultado com operações compromissadas no montante de R$ 1.342.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), o Fundo obteve resultado com operações compromissadas no montante de R$ 421.

5. Títulos e valores mobiliários

A composição de títulos e valores mobiliários em 31 de maio de 2026 está assim representada:

	Saldo em 31/05/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
FIRF Santander TIT PUB DI (i)	9.297	468	Sem
Total		**468**	

Em 31 de maio de 2025, o Fundo não possuía valores aplicados em cotas de fundos de investimento.

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo seu regulamento e seus anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo I, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A política de investimento do fundo investido busca investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários – CDI, preponderantemente por meio de cotas de fundos de investimento.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No período de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 6.

No período de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 43.

Nos períodos de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), o Fundo não auferiu resultado com cotas de fundos de investimento.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), o Fundo não realizou operações com derivativos.

7. Direitos creditórios

Considerando que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, a carteira do Fundo não está sujeita a qualquer limite de concentração por devedora, emissor e tipo de direito de crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II.

Os direitos creditórios a serem investidos ter origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade que independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 31 de maio de 2026 e 2025 são compostos por Notas Comerciais, Notas Promissórias e Cédulas de Crédito Bancário.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. deverão ser indicados e aprovados pela gestora; e

ii. os devedores e sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, às seguintes condições de cessão:

i. todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

ii. recepção e processamento do arquivo de cessão pelo custodiante;

iii. gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e

iv. o custodiante efetiva a cessão aprovada.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c. Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/05/2026				
Tipo	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**	**(-) Provisão para perdas**
Nota Comercial	1	-	3.850	3.850	(3.850)
Total	**1**	**-**	**3.850**	**3.850**	**(3.850)**

	Em 31/05/2025				
Tipo	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**	**(-) Provisão para perdas**
Nota Promissória	7	43.799	-	43.799	-
CCB Digital	1	1.243	182	1.425	(14)
Total	**8**	**45.042**	**182**	**45.224**	**(14)**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/05/2026				
Tipo	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**	**(-) Provisão para perdas**
Nota Comercial	18	849	406	1.255	(873)
Nota Promissória	7	34.457	15.925	50.382	(29.079)
CCB Digital	1	-	182	182	(126)
Total	**26**	**35.306**	**16.513**	**51.819**	**(30.078)**

	Em 31/05/2025				
Tipo	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**	**(-) Provisão para perdas**
Nota Comercial	1	4.834	-	4.834	-
Total	**1**	**4.834**	**-**	**4.834**	**-**

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	**De 23/04/2026 a 31/05/2026**	**De 01/06/2025 a 22/04/2026 (¹)**	**De 02/10/2024 a 31/05/2025**	**De 22/08/2024 (²) a 01/10/2024 (³)**
Saldo inicial	**31.361**	**50.044**	**4.649**	**-**
Aquisições	-	1.010	42.500	-
Direitos creditórios	-	-	-	4.649
Liquidações	-	(3.806)	(182)	-
Resultados	880	7.528	3.091	-
(-) Provisão para perdas	(10.500)	(23.415)	(14)	-
Total	**21.741**	**31.361**	**50.044**	**4.649**

(¹) Data de transferência de administração.
(²) Data de início das atividades.
(³) Data da incorporação.

e. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração) de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), a movimentação de provisão para perdas está assim representada:

Provisão para perdas	De 23/04/2026 a 31/05/2026	De 01/06/2025 a 22/04/2026 (1)	De 02/10/2024 a 31/05/2025	De 22/08/2024 (2)a 01/10/2024 (3)
Saldo inicial	**(23.428)**	**(14)**	**-**	**-**
(-) Provisão para perdas	(10.500)	(52.994)	(14)	-
(+) Reversão da provisão	-	29.580	-	-
Total	**(33.928)**	**(23.428)**	**(14)**	**-**

f. Recompras de direitos creditórios

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração) de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

8. Gerenciamento de riscos

Efeitos da política econômica do Governo federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e

os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Riscos associados aos fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios: Os investimentos dos fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios estão sujeitos às variações e condições do mercado financeiro e de capitais, especialmente dos juros e bolsa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em decorrência da política de investimento adotada pelos fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em direitos creditórios, poderá ocorrer perda de capital investido. Essa perda poderá implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e, consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte do cotista para a cobertura de eventuais prejuízos.

Risco de concentração: Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 0% (zero por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. O limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios pelo Fundo é de 25% (vinte e cinco por cento) quando não destinado

a investidores profissionais. O alto nível de concentração pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade do cotista, tendo em vista que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por poucos fundos de investimento em direitos creditórios.

Risco de crédito: Os direitos creditórios em que os fundos de investimento em direitos creditórios aplicam os seus recursos, cujas cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios integram a carteira do Fundo, assim como os ativos financeiros integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios, estão sujeitos à capacidade dos seus originadores/emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais obrigações. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou dos direitos creditórios ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros e/ou nos direitos creditórios de tais emissores. Mudanças na percepção da qualidade do crédito dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Na hipótese de falta de capacidade e/ou de disposição de pagamento de quaisquer emissores dos direitos creditórios, os fundos de investimento em direitos creditórios e o fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios poderão sofrer perdas, sendo que os fundos de investimento em direitos creditórios poderão até incorrer em custos para conseguir recuperar os respectivos créditos.

Riscos associados à carteira: Os ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo, os ativos financeiros, as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, bem como a carteira do Fundo, estão sujeitas a oscilações de preços em função da reação dos mercados a eventos econômicos e políticos ocorridos tanto no Brasil como no exterior.

Riscos associados aos ativos financeiros: Os ativos integrantes da carteira estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, e riscos decorrentes de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelo cotista. a administradora, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, será responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos integrantes da carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação

do Fundo ou resgate de cotas do Fundo. Para informações adicionais sobre os riscos relacionados aos ativos integrantes da carteira, vide os itens abaixo:

i. Os ativos integrantes da carteira estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos integrantes da carteira poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos integrantes da carteira sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;

ii. Os ativos integrantes da carteira estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos integrantes da carteira e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos integrantes da carteira. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez de referidos ativos;

iii. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos integrantes da carteira em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos integrantes da carteira ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos;

iv. A precificação dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (“mark-to-market”), poderão ocasionar

variações nos valores dos ativos integrantes da carteira, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do Fundo; e

v. O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras exclusivamente em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e nos ativos financeiros. Considerando-se que o valor das cotas do Fundo será atualizado na forma estabelecida no regulamento, e poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e dos Ativos Financeiros; e (ii) das Cotas do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas ao Cotista em razão dos descasamentos de que trata este inciso.

Riscos associados às cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: Cada fundo de investimento em direitos creditórios e seu respectivo administrador, gestor e custodiante não são responsáveis pela solvência dos devedores do fundo de investimento em direitos creditórios. O procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegurará que os valores devidos aos fundos de investimento em direitos creditórios relativos a tais direitos de crédito serão pagos e recuperados.

Como regra geral, os cedentes dos direitos creditórios que compõem a carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios somente terão responsabilidade pela existência, originação e formalização dos direitos creditórios cedidos ao respectivo fundo de investimento em direitos creditórios, não assumindo qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios. Cada fundo de investimento em direitos creditórios sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos seus devedores. Cada fundo de investimento em direitos creditórios somente terá recursos suficientes para proceder ao resgate e/ou amortização das respectivas cotas do fundo de investimento em direitos creditórios à medida que seus direitos creditórios sejam devidamente pagos pelos devedores. problemas de liquidez e/ou inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios poderão causar efeitos negativos ao patrimônio do Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista: (i) que os fundos de investimento em direitos creditórios buscarão adquirir, de tempos em tempos direitos creditórios originados por cedentes distintos; (ii) que cada carteira de direitos creditórios dos fundos de investimento em direitos creditórios terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos; e (iii) que os direitos creditórios que serão adquiridos pelos fundos de investimento em direitos creditórios terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variadas, os investimentos dos fundos de investimento em direitos creditórios em direitos creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de direitos creditórios ao respectivo fundo de investimento em direitos creditórios, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo (a) aos critérios adotados pelo cedente para originação de direitos creditórios; (b) aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos devedores; (c) à possibilidade dos direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, bem como ao comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios aos fundos de investimento em direitos creditórios que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação, liquidação ou amortização dos pagamentos.

Os direitos creditórios dos fundos de investimento em direitos creditórios poderão conter cláusulas de pré-pagamento. tal situação pode acarretar o desenquadramento das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, do Fundo. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelos gestores dos fundos de investimento em direitos creditórios de direitos creditórios que estejam de acordo com as condições de investimento e os critérios de elegibilidade dos fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos do respectivo regulamento. Desse modo, os gestores poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos Fundos de Investimento em direitos creditórios, o que pode afetar de forma negativa a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, para o Fundo.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Os fundos de investimento em direitos creditórios poderão incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas por quaisquer dos cedentes e/ou em decorrência de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência de qualquer dos cedentes. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios adquiridos pelos fundos de investimento em direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao respectivo fundo de investimento em direitos creditórios, sem conhecimento do fundo de investimento em direitos creditórios, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao respectivo fundo de investimento em direitos creditórios e sem o conhecimento do fundo de investimento em direitos creditórios, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas por qualquer dos cedentes, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos direitos creditórios ao respectivo fundo de investimento em direitos creditórios, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os seus credores por qualquer dos cedentes.

Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos aos fundos de investimento em direitos creditórios poderão ser alcançados por obrigações dos cedentes e o patrimônio líquido dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, do Fundo, poderá ser afetado negativamente.

A contratação pelos fundos de investimento em direitos creditórios de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor do patrimônio líquido dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, do Fundo, superiores àquelas que ocorreriam de tais estratégias não fossem utilizadas. O uso de estratégias com operações de derivativos pelos Fundos de Investimento em direitos creditórios, mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial, envolve riscos distintos e possivelmente mais significativos que os riscos associados aos investimentos tradicionais, dependendo da característica do derivativo utilizado e da composição das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios. Os fundos de investimento em direitos creditórios utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de suas políticas de investimento. tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais ao seu cotista e, consequentemente, ao Fundo.

A cobrança dos direitos creditórios a vencer dos fundos de investimento em direitos creditórios poderá ser feita pelo respectivo cedente ou por terceiros contratados, nos termos do respectivo regulamento e/ou instrumentos que formalizam os direitos creditórios. Eventualmente, os fundos de investimento em direitos creditórios poderão contratar um ou mais agentes de cobrança para a realizar a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos. Deste modo, não é possível garantir que o fluxo de pagamento dos direitos creditórios e dos direitos creditórios inadimplidos será feito em conta do respectivo fundo de investimento em direitos creditórios e/ou em contas segregadas, o que poderá afetar negativamente o patrimônio líquido dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, do Fundo.

Os originadores dos direitos creditórios dos fundos de investimento em direitos creditórios atuam em diferentes setores da economia, encontrando-se sujeitos, portanto, à retração em decorrência de recessão e/ou crise econômica. Havendo tais eventos negativos na economia, a capacidade de pagamento dos direitos creditórios ficará comprometida, o que poderá afetar negativamente o patrimônio líquido dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, do Fundo

Os cedentes dos direitos creditórios dos fundos de investimento em direitos creditórios podem, a qualquer momento e por diversos fatores, deixar de ceder direitos creditórios elegíveis aos fundos de investimento em direitos creditórios. A existência dos fundos de investimento em direitos creditórios está condicionada à continuidade das operações dos respectivos cedentes com direitos creditórios elegíveis. Dependendo do setor da economia onde atuam os cedentes, da concorrência por eles enfrentada e da vontade unilateral dos cedentes em ceder direitos creditórios elegíveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, não haverá direitos creditórios elegíveis em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que poderá afetar negativamente o patrimônio líquido dos fundos de investimento em direitos creditórios e, consequentemente, do Fundo.

Riscos de descontinuidade: O regulamento prevê hipóteses em que as cotas do fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios poderão ser amortizadas compulsoriamente. Deste modo, o cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

O regulamento prevê hipóteses em que as cotas do fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios poderão ser resgatadas mediante a entrega de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou ativos financeiros integrantes da carteira como pagamento ao cotista. Nessas situações, o cotista poderá encontrar dificuldades para negociar as cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios e/ou os ativos financeiros recebidos.

Riscos operacionais: O não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte da Administradora e/ou da Gestora e/ou do Custodiante, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados entre estes, poderá implicar falhas nos procedimentos de gestão da carteira, administração do Fundo, custódia e controladoria de ativos do Fundo. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e ao cotista.

Risco macroeconômico: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários e/ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza econômica, financeira ou política que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiros, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e/ou mudanças legislativas, assim como em decorrência dos riscos inerentes a sua própria natureza, incluindo, entre outros, os fatores de risco previstos nesta cláusula, poderá resultar em perda, pelo cotista, de valores do principal de seus investimentos no Fundo.

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas.

Risco de perdas patrimoniais: O Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista.

Outros riscos: A propriedade das cotas do Fundo não confere aos cotistas propriedade direta sobre as cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira. os direitos do cotista são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas do Fundo.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração) de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota estão assim apresentados:

Períodos	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 23/04/2026 a 31/05/2026	24.428	347,972654	(30,44%)
Período de 01/06/2025 a 22/04/2026 (¹)	41.168	500,223523	(38,08%)
Período de 02/10/2024 a 31/05/2025	48.616	807,994000	(19,95%)
Período de 22/08/2024 (²) a 01/10/2024 (³)	45.122	1.009,309015	0,92%

(¹) Data de transferência de administração.
(²) Data de início das atividades.
(³) Data da incorporação.

Os efeitos de amortizações são desconsiderados nos períodos.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates

Características gerais

As cotas de do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas do Fundo.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos no Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da classe estiverem localizados.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Subscrição e integralização

O Fundo, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação do Fundo.

Na hipótese da assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pelo fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

As integralizações do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização de cotas.

No período de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), houve emissão de 1.038,742010 cotas no montante de R$ 520.

No período de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, houve emissão de 17.853,030000 cotas no montante de R$ 15.300.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), houve emissão de 44.705,612076 cotas no montante de R$ 44.749.

Amortização e resgate

As cotas do Fundo não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, e/ou por deliberação da assembleia geral de cotistas.

No caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

O Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora. A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, sem limitação, o valor líquido a ser amortizado.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Admite-se a utilização de ativos financeiros para resgates de cotas.

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), não houve resgate de cotas.

No período de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, não houve amortização de cotas.

No período de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), houve amortização de cotas no montante de R$ (3.187).

No período de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ (14.100).

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), não houve amortização de cotas.

Negociação das cotas

As cotas do Fundo, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao cotista apresentar a solicitação de transferência de valores mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

11. Custódia

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade da Administradora Fiduciária e/ou de terceiros por ela contratados e as cotas de fundos de investimento são registradas com os administradores dos respectivos fundos investidos.

As cotas dos fundos de investimento estão sob a responsabilidade da Administradora/Custodiante.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Altavista Capital Ltda.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

O Fundo paga referente à taxa de administração o equivalente a 0,001% ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 8 (oito mil reais), ao mês, sendo que este valor é atualizado pelo IPCA, no período de 12 meses.

O Fundo paga referente à taxa de gestão o equivalente a 0,30% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, pagos mensalmente. Fica estabelecido um mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), ao mês, sendo que este valor é atualizado pelo IGP-M, no período de 12 meses.

O Fundo paga referente à taxa de custódia o equivalente a 0,001% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, pagos mensalmente. Fica estabelecido um mínimo mensal de R$ 1 (mil reais), ao mês, sendo que este valor é atualizado pelo IPCA, no período de 12 meses.

As taxas são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não realiza cobrança de taxas de ingresso, saída ou taxa de performance.

Despesas apropriadas

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), foram apropriadas as seguintes despesas e estão apresentadas nas Demonstrações do Resultado nas respectivas rubricas de taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia:

Despesa	Período de 23/04/2026 a 31/05/2026	Período de 01/06/2025 a 22/04/2026 (1)	Período de 02/10/2024 a 31/05/2025	Período de 22/08/2024 (2) a 01/10/2024 (3)
Administração	(44)	(88)	(64)	(11)
Gestão	(20)	(107)	(80)	(13)
Custódia	(1)	(10)	-	(2)

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação), estão assim apresentados:

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), de 02 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, e de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 1º de outubro de 2024 (data da incorporação)
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Período de 22/04/2026 a 31/05/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.248**	
Despesas	**(66)**	**(0,26)**
Taxa de gestão	(20)	(0,08)
Taxa de administração	(44)	(0,18)
Taxa de custódia	(1)	-

	Período de 01/06/2025 a 22/04/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**41.168**	
Despesas	**(245)**	**(0,59)**
Taxa de gestão	(107)	(0,26)
Taxa de administração	(88)	(0,21)
Despesas com auditoria	(11)	(0,03)
Taxa de custódia	(10)	(0,02)
Taxa de distribuição	(10)	(0,02)
Outras despesas	(19)	(0,05)

	Período de 02/10/2024 a 31/05/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**48.616**	
Despesas	**(208)**	**(0,42)**
Taxa de gestão	(80)	(0,16)
Taxa de administração	(64)	(0,13)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,03)
Despesas com auditoria	(12)	(0,02)
Taxa de distribuição	(8)	(0,02)
Taxa de controladoria	(7)	(0,01)
Outras despesas	(24)	(0,05)

	Período de 22/08/2024 a 01/10/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**45.122**	
Despesas	**(50)**	**(0,11)**
Taxa de fiscalização CVM	(17)	(0,04)
Taxa de gestão	(13)	(0,03)
Taxa de administração	(11)	(0,02)
Taxa ANBIMA	(4)	(0,01)
Taxa de custódia	(3)	(0,01)
Outras despesas	(2)	-

15. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a Gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Operações com partes relacionadas

Nos períodos de 23 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, e de 1º de junho de 2025 a 22 de abril de 2026 (data de transferência de administração), as transações com partes relacionadas estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
De 23/04/2026 a 31/05/2026				
Taxa de administração	50	(44)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	27	(20)	Altavista Capital Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**79**	**(65)**		

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

21. Alterações estatutárias

Em 13 de abril de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a substituição da Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda pela Planner Corretora de Valores S.A. como administradora do Fundo.

ii. a definição das condições operacionais para a substituição da Administradora.

iii. a substituição da Acura Gestora de Recursos Ltda. pela Altavista Capital Ltda., como Gestora.

iv. a contratação de auditor independente para o período compreendido entre o último balanço patrimonial e a data de transferência.

v. a alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo;

vi. a quitação à Sefer DTVM pelos atos praticados;

vii. autorização para que a antiga administradora e a atual Administradora tomem as providências para a implementação das deliberações;

viii. a aprovação de todas as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a data de transferência.

22. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

23. Considerações da Administradora

Em atenção a ênfase apresentada no âmbito dos trabalhos de auditoria, esclarecemos que a Administradora adotou todas as providências que se encontravam ao seu alcance e que se mostraram necessárias ao adequado acompanhamento e regular funcionamento dos Fundos, observadas as atribuições e responsabilidades que lhe são aplicáveis.

Ressaltamos, ainda, que a Administradora permanece atenta a eventuais comunicações ou solicitações que venham a ser encaminhadas pelas

autoridades competentes, comprometendo-se a adotar, dentro de suas atribuições, as providências que eventualmente se mostrarem necessárias.

Por fim, informamos que, não obstante as medidas adotadas ao longo de sua atuação, a Administradora formalizou sua renúncia em 17 de agosto de 2026, observados os procedimentos e prazos aplicáveis, permanecendo responsável pela adequada condução de suas atividades durante o período de transição, de modo a assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos Fundos, conforme nota explicativa nº 24.

24. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 11 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado:

(i) a aprovação da amortização parcial das cotas do Fundo, no montante total de R$ 1.700,00 (um milhão e setecentos mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
(ii) caso aprovado o item (a) supra, a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da presente Assembleia Geral de Cotistas Extraordinária.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado:

(i) a aprovação da amortização parcial das cotas do Fundo, no montante total de R$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
(ii) caso aprovado o item (a) supra, a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da presente Assembleia Geral de Cotistas Extraordinária.

Em 17 de agosto de 2026, a Administradora renuncia à prestação dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação, controladoria do Fundo. Em razão da referida renúncia, será convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, nos termos do Artigo 108 da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, com a finalidade de deliberar sobre a nomeação e a contratação de um novo prestador de serviços essenciais, devidamente habilitado para suceder a Administradora nas funções atualmente exercidas.

Cumpre esclarecer que a presente renúncia não implicará a imediata interrupção da prestação dos serviços. Dessa forma, a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, a qual, contudo, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data. Conforme a regulamentação aplicável, caso a Planner não seja substituída dentro do referido prazo, o fundo será liquidado e seus ativos entregues ao(s) cotista(s), sem prejuízo da cobrança, pela Administradora, das eventuais taxas devidas pelo Fundo à Administradora.

Em 18 de agosto de 2026, em virtude da renúncia da Administradora, realizada em 17 de agosto de 2026, apresenta-se a seguinte Ordem do Dia:

i. Aprovar a substituição da Administradora, na condição de prestadora de serviços essenciais do Fundo, condicionada à indicação dos novos prestadores dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria;
a. Caso o item (i) não seja aprovado, ou reste prejudicado em razão da ausência de indicação dos prestadores que o substituirão na prestação dos serviços acima mencionados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da renúncia, será implementada a liquidação antecipada do Fundo, mediante a entrega dos ativos aos Cotistas, no estado em que se encontrarem, com todos os direitos e obrigações a eles inerentes, nos termos do Regulamento, considerando a atual situação do Fundo, ressalvadas as hipóteses em que a liquidação não possa ser realizada em decorrência de ordens judiciais e/ou bloqueios judiciais.
ii. Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia.

Eliana da Cunha Fernandes
Contadora

CRC SP - 171106/O-6

Planner Corretora de Valores S.A.

Administradora